PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49/2025

Denomina bem público do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a *Creche Tipo 1 do Programa Novo PAC (padrão FNDE)*, que será construída com frente para a Avenida Mato Grosso, quadra "O", bairro Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com a seguinte denominação:

"Centro de Educação Infantil Vice-Prefeito Frankilin Martins de Oliveira"

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no local no prazo máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 1º de abril de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.04.01 15:31:31 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal